## **FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO**

#### **PORTARIA 3.626/91**

Funcionário

: 107770 - ENZO GRIZOTTI PRADO LIMA

Cargo

: 0120 - ESTAGIARIO (A)

Data Admissão : 18/04/2018

Matrícula:

RESSACA - 32113460 Contagem - MG

17.359.415/0001-59

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Rua CARLOS P CHAGAS 170

Horário Período : 08:00 às 12:00 : 01/04/2018 a 30/04/2018

Departamento

Centro de Custo: 000009 - IGD SUAS

			RVALO		ASSINATURA
DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATORY
1 Dominge					
2 Segunda-Feira					
3 Terça Feira					
4-Quarta-Feira					
5 Quinta Feira					
06 - Sexta-Feira					
7 - <del>Sábado</del>					
8 Dorningo		-			
)9 - Segunda-Feira					
10 - Terça-Feira					
11 - Quarta-Feira					
12 - Quinta-Feira					
13 - Sexta-Feira					
14 Sábado					
15 - Domingo					
16 - Segunda-Feira	-				
17 - Terça-Feira					0 ( +0 /-9
18 - Quarta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Enzo Gregotti Prodo Lima
19 - Quinta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Enzo Grisotti Prado Limo
20 - Sexta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Enzo Grigotti Prado Limo
21 Feriade					
22 - Dorningo		and the second s		THE PERSON NAMED IN THE PE	a c typ I v
23 - Segunda-Feira		10:00	10:15	12:00	Engo Granti Prodo Limo
24 - Terça-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Engo Grisply Prado timo
25 - Quarta-Feira	3:10	10,00		12:00	Propa Grigatte Productions
26 - Quinta-Feira	8000	10:00	10:15	12:00	Engo Gregott Prada Ling
27 - Sexta-Feira	3:00	10000	10375	12:00	Enjo Grijotti Prado Disno
28 Sábado					K
29 - Domingo					**
30 - Segunda-Feira				3 626 de 13/1:	FERIADO

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

> Holaun Layila Massaud Ghanem Cezar Diretora de Programas e Beneficios Sec. Mun. Desenvolvimento Social Mat. 01499455



#### **TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:

1532 / 003 / 00004322-2

Conta destino:

0893 / 013 / 00066890-5

Nome destinatário:

ENZO GRIZOTTI PRADO LIMA

Quantidade de

vezes:

Valor:

R\$ 130,00

Data de débito:

09/05/2018

Data/hora da operação:

09/05/2018 16:21:09

Código da operação: 519179

CTVKTWTN5S1JX9WX

Chave de segurança:

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

## **INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS**

17.359.415/0001-59

Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem

		Demonstrativo	de Pagamento			
Func.: 107770 - ENZO GRIZOTTI PRADO LIMA					Período: 04/2018	
Cargo: 0120 - ESTAGI	ARIO (A)		Matrícula: 000	00107759	CTPS:	1
Depto.: 009 - IGD SUAS	S		Admissão: 18/	04/2018	CPF:	147.806.176-69
	Verbas	Referência	Vencimento	s		Descontos
c∞22 - Bolsa Estágio	PRESTADO E/OU MATE FORNECIDO / OS	13,00 Bug		130,00		
TC-012/2017				130,00	Total:	0,00
		Va	or Líquido			130,00
Recebi o valor líquido, ao	cima descrito em <u>01/05/1R</u>	Assinatura: 🦳	o Grisotti	Prado	Simo	
Salário Base	Sal. Contr. INSS Base Cálo	FGTS FG	'S do Mês	Base Cálo	. IRRF	Faixa IRRF

0,00

0,00

0,00

300,00

0,00



# Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado denominado CONCEDENTE:

Due Carlos Pinheiro Chagas,	SPÍRITA LAR DE MARCOS , 170 – Bairro Ressaca – CEP 32.113-460 Cont	tagem-MG – Tel	: 3357-3459
. 1 . Aming : lardem	arcos(a) lardemarcos.org.or		
CNIDI 17 250 415/0001-59	Representante legal: Fatilità Lucia França	Tel:(31) 3352-3855	
CPF:375.048.276-49	Cargo: Coordenadora Flojetos Boelais		N° 748/1003
Endereço:Rua Teixeira de Fr	UF MG	CEP: 33.350-180	
Bairro:Santo Antônio	Cidade: Belo Horizonte		

de outro denominado simplesmente ESTAGIÁRIO:

de outro denominado simplesmen	Nascimento: 06/03/2003			
Aluno: Enzo Grizotti Prado Lima	CPF: 14780617669-07	N° Matrícula:		
Identidade: MG 21342406		C	PF: 87169495600	
Responsável Legal: Eva Prado Assi	s de Lima			
Curso: 1º ano Ensino Médio		Bair	ro: Glória	
Curso:				
Endereço residencial: Rua Portugal	Cidade: Contagem	UF: MG	CEP: 32.340-010	

e de outro lado como INTERVENIENTE, EE Helena Guerra, situado na Rua Me. Mar. Fontanaresa, 271 -Eldorado, Contagem - MG, 33256-000 neste ato representada por seu Diretor Sra. Neide Machado da Silva C, firmam este convênio com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DURAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto pedagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino médio, com frequência regular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatório para a conclusão do seu curso.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência de 11 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, ficando o estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará ser estágio, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES

Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE se obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

- § 1º Caberá a INTERVENIENTE comunicar a CONCEDENTE quando o aluno se torne infrequente, irregular ou conclua o curso;
- § 2º Caberá a CONCEDENTE comunicar a INTERVENIENTE as faltas e encaminhar a rescisão de contrato por qualquer motivo.
- § 3° Obriga-se a CONCEDENTE a enviar a INTERVENIENTE, com periodicidade mínima de 6(seis) meses. Relatório de Atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.



§ 4º - Cabera ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES

A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de R\$300,000 (Trezentos reais), ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

§ 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO

O estagiário cumprirá 04 horas diárias, iniciando-se às 08:00 e terminando às 12:00 horas de 2ª à 6ª feira.

Parágrafo único - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a interveniente, um seguro contra acidentes pessoais, apólice nº da VIVA VIDA CLUBE DE SEGUROS, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio ou durante seu trajeto para o estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e nas inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumpri-las, pois passam a fazer parte integrante deste contrato.

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido,

sem autorização expressa da CONCEDENTE.

§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, os prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.

Parágrafo Unico: Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com a conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO:

Telefone 3391-8390 Cargo: Gerente do Cadastro Único Nome: Elaine Cristina Rocha



A INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola para não gerar vínculos empregatícios.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato e não resolvidas por acordo entre as mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual forma e teor, em presença de testemunhas.

Contagem, 11 de Abril de 2018

Enzo Grizotti Prado Lima Enzo Grizotti Prado Lima (Estagiário)

CONCEDENTE:

Instituição Espírita Lar de Marcos Representante Legal Gerente Projetos Sociais

Fátima Lúcia França

EE Helena Guerra Diretora: Neide Machado da Silva

Rossana Coelho Vice-Diretora - NiASP: 1270450-8 Desig. MG 26/05/2017 ATO 769/2017 E. E. Helena Guerra

Testemunhas: Nome, CPF Nome, CPF